



Faculdade Anápsis

A close-up photograph of hands holding two interlocking puzzle pieces. The image is overlaid with a semi-transparent blue filter. The puzzle pieces are white and stand out against the blue background.

REGULAMENTO
PROJETO INTEGRADOR



REGULAMENTO – PROJETO INTEGRADOR
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA COM ÊNFASE EM
PREVIDÊNCIA-MODALIDADE A DISTÂNCIA

Art. 1º O presente regulamento origina-se da recomendação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública com Ênfase em Previdência -Modalidade A distância da FAnasps.

Art. 2º O Projeto Integrador tem como objetivos:

- I. Proporcionar o contato do aluno com o ambiente externo à academia
- II. Desenvolver nos discentes a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias estudadas durante o curso de forma integrada, proporcionando-lhe a oportunidade de confrontar as teorias estudadas com as práticas profissionais existentes, para consolidação de experiência e desempenho profissionais;
- III. Capacitar o discente à elaboração e exposição de seus trabalhos por meio de metodologias adequadas;
- IV. Analisar, explicar e avaliar o objeto de estudo, culminando em possíveis soluções e/ou novas propostas, tendo em mente que a sociedade à qual o aluno pertence deve ser a principal beneficiária pelo seu trabalho profissional;
- V. Promover a inter-relação entre os diversos temas e conteúdos tratados durante o curso, contribuindo para a formação integral do discente;
- VI. Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação;
- VII. Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas;
- VIII. Estimular a construção do conhecimento coletivo, a interdisciplinaridade e a inovação;

Art. 3º O Projeto Integrador é uma exigência curricular na formação acadêmica e profissional do discente, consistindo no desenvolvimento de um trabalho multidisciplinar ou interdisciplinar.

§1º O desenvolvimento do projeto deve estar vinculado à representação no mercado nacional, local e/ou regional.

§2º O projeto uma vez finalizado, deve contemplar, ao final do semestre letivo, uma socialização acadêmica.

Art. 4º O Projeto Integrador é desenvolvido em equipes de no mínimo 05 (cinco) alunos.

Parágrafo único. Poderão cursar o Projeto Integrador os alunos devidamente matriculados, cumpridos os requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 5º A Supervisão do Projeto Integrador é de responsabilidade do Tutor, nomeado pelo coordenador do curso.

Art. 6º Compreendem as atividades do Projeto Integrador:

I. Elaboração de um plano inicial de trabalho seguindo a respectiva orientação:

- a) Introdução;
- b) Objetivos
- c) Justificativa;
- b) Fundamentação Teórica;
- c) Metodologia;
- d) Cronograma;
- e) Bibliografia.

II. Realização de apresentação em forma de seminário dos resultados do Projeto Integrador.

Art. 7º As atividades relativas ao Projeto Integrador estão sob responsabilidade do coordenador do curso:

- I. organizar o calendário da elaboração dos trabalhos;
- II. disponibilizar as notas e as faltas dentro dos prazos previstos.

Art. 8º A orientação será feita de modo coletiva ou individualizada com os membros das equipe;

Art. 9º Cada equipe terá um tempo pré-estabelecido de 20 minutos para apresentar o objeto de pesquisa de seu Projeto Integrador.

Art. 10º O Projeto Integrador é desenvolvido em equipe, porém a avaliação é individual. A nota será atribuída a cada aluno de acordo com os resultados alcançados.

Art. 11º A avaliação do Projeto Integrador será feita da seguinte forma:

I A elaboração do Plano Inicial de Trabalho;

II A elaboração e apresentação do Trabalho final .

§1º A nota final do Projeto Integrador é atribuída numa escala compreendida entre 0,00 (zero) e 10,0 (dez).

Art. 12º O aluno será reprovado automaticamente no Projeto Integrador quando ocorrer pelo menos um dos itens abaixo:

I. o trabalho não cumprir o objetivo proposto;

II. o trabalho for plágio;

III. o trabalho não ser desenvolvido pelos alunos;

IV. o trabalho estar fora das normas técnicas exigidas;

V. não for comprovada a presença de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades do projeto.

Art. 13º Este regulamento entra em vigor na data de aprovação pelo Colegiado de Curso, revogando-se disposições em contrário.